VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 042/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 1637, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 042/2021, relativa ao Projeto de nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 042, de autoria do nobre vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), ao Projeto de Lei 1637/2021 - Lei orçamentária anual 2022.

Tal proposição visa incluir no citado artigo a obrigatoriedade de autorização legislativa para remanejar, transpor ou suplementar dotação, porem por apresentar incompatibilidade com o PPA e LDO aprovados para o exercício de 2022 é necessário o Veto, não se opondo a cumprir com a emenda no tramite legal em 2022.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 1637/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 16 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

ONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda aditiva apresentada sob nº 034, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Unidades Escolares que não possuem professores efetivos interessados em assumir o cargo de gestor escolar, poderão os professores contratados através de processo seletivo, que compõem o quadro escolar, ser nomeados para a referida função e, ser inativo ou aposentado por tempo de serviço não é impedimento para participar do processo seletivo, logo também não se caracteriza impedimento para ocupar o cargo de gestor escolar.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho Nubia Rosana Reinher Foschiera

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 035/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 035/2021, relativa ao Projeto de nº 1661, de 23 de novembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 035, de autoria do nobre vereador Agnaldo Lansoni (DEM), ao Projeto de Lei nº 1661/2021.

O projeto de Lei ora se aprecia foi uma proposição de autoria do Poder Executivo, enviado a essa colenda Casa Legislativa por meio da Mensagem do Projeto de Lei nº 1661/2021, que resultou de um profundo debate sobre a democratização da gestão das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Água Boa/MT.

As disposições do Projeto de Lei, visa a uma efetiva transformação no sistema de gestão, e as Escolas Públicas Municipais têm professores com formação em diversas "*Licenciaturas*", assim, *"não limitar"* o cargo de gestor escolar apenas aos licenciados em Pedagogia, amplia e ao mesmo tempo dá oportunidade a todos os professores efetivos das Unidades Escolares habilitados em nível de "*Licenciatura Plena*".

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1661/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 20 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho Nubia Rosana Reinher Foschiera

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 042/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 1637, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 042/2021, relativa ao Projeto de nº 1637, de 20 de setembro de 2021, do Executivo Municipal que, "**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 042, de autoria do nobre vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), ao Projeto de Lei 1637/2021 - Lei orçamentária anual 2022.

Tal proposição visa incluir no citado artigo a obrigatoriedade de autorização legislativa para remanejar, transpor ou suplementar dotação, porem por apresentar incompatibilidade com o PPA e LDO aprovados para o exercício de 2022 é necessário o Veto, não se opondo a cumprir com a emenda no tramite legal em 2022.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa do Projeto de Lei nº 1637/2021, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 16 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o uso de Certificado Digital e Assinaturas Eletrônicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP - Bra-